

RESOLUÇÃO 16/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o número máximo de orientandos por cada docente no Programa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações Minerais e Materiais do CDTN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o número máximo permitido de orientandos por cada docente orientador,

RESOLVE:

Art.1º. O número máximo de orientandos por cada docente, em qualquer momento, é de 10 alunos, incluindo mestrandos e doutorandos.

Art.2º. Para o docente oferecer novos temas em Processos Seletivos, este limite deve ser respeitado, excluindo o número de orientandos com requerimento de defesa já deferido pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024